

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)
Conta à Ordem Caixa Futuro

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A
1.2 Endereço	Av. 4 de Fevereiro nº 99
1.3 Contactos	Telefone: +244 226 424 400 Endereço de Email: qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao
2. Data da FTI	
23.06.2026	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Designação comercial do produto	
Conta à Ordem Caixa Futuro	
2. Condições de acesso	
Produto destinado a clientes particulares, em que o 1º Titular tem idade entre 0 e 17 anos. O titular menor não tem capacidade jurídica para o exercício deste direito pelo que cabe ao seu representante legal a gestão da conta de forma presencial ou remota até a maioridade do menor, sendo identificado como o 2.º Titular da conta.	
3. Modalidade	
Depósito à Ordem.	
4. Moeda	
Kwanza (Kz).	
5. Constituição do depósito	
5.1 Montante mínimo	Kz 50 000,00
5.2 Montante máximo	Não Aplicável.
6. Manutenção do depósito (caso aplicável)	
6.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Não Aplicável.
6.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não Aplicável.
7. Taxa de Remuneração	
7.1 TANB	Não Aplicável.
7.2 TANL	Não Aplicável.
7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)	Não Aplicável.
7.3.1 Indexante	Não Aplicável.
7.3.2 Frequência da revisão	Não Aplicável.
7.3.3 Spread	Não Aplicável.
7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	Não Aplicável.
8. Cálculo dos juros	
8.1 Descrição	Não Aplicável.
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável)	Não Aplicável.
8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	Não Aplicável.
9. Pagamento dos juros	
9.1 Periodicidade	Não Aplicável.
9.2 Forma de pagamento	Não Aplicável.
10. Regime Fiscal	
Comissões e contraprestações por produtos financeiros estão sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa de 14%.	
11. Comissões e Despesas	
Consultar a Tabela de Comissões e Despesas em vigor no Caixa Angola.	
12. Fiscalidade de descobertos	
Não aplicável.	
13. Ultrapassagem de crédito	
Não Aplicável	
14. Outras condições	
Atribuição de cartão de débito ao menor (a partir dos 14 anos), sob solicitação do representante legal, em conformidade com o Aviso n.º 01/2023 do BNA; Nos termos do Aviso n.º 01/2023 do BNA, os movimentos a débito efectuados com cartão atribuído ao menor estão sujeitos a limites máximos diários de acordo com as condições contratuais no acto da solicitação do cartão; Conta restrita a contratação de crédito, financiamentos e transferências Internacionais/Operações para o Estrangeiro; Aplicam-se as demais restrições previstas no regulamento interno do BCGA.	
15. Fundo de Garantia dos Depósitos	
Os depósitos constituídos no Caixa Angola beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), até ao limite de Kz 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), por depositante e por instituição. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros. No caso de depósitos constituídos em moeda estrangeira, o saldo é convertido em Kwanzas, ao câmbio da referida data (taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola). No caso de contas colectivas e na ausência de disposição em contrário, o FGD reparte em partes iguais o reembolso respeitante à conta. Por exemplo, se um casal for titular de uma conta de Kz 30.000.000, cada um tem direito a receber Kz 12.500.000. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.	
C. Prazo das condições da FTI	
As informações constantes deste documento são válidas desde a data da sua publicação, podendo ser revistas em função das condições de mercado com o aviso prévio de 30 dias aos clientes.	

Disponibilizado previamente ao cliente

Data _____

Assinatura do cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Balcão